



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a doação de terreno à Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrosina, para que esta entidade promova a construção de sua Sede Social.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios de suas competências preconizadas na Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de um terreno medindo 375,00 m² à Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrosina, inscrita no CNPJ sob o nº 18.571.636/0001-59, para que esta entidade promova a construção de sua Sede Social.

Parágrafo Único - O terreno objeto desta doação está localizado na Rua Tupi, Bairro Nossa Senhora Aparecida e encontra-se devidamente registrado em nome do Município de Alto Rio Doce/MG, sob a matrícula nº 8180 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Rio Doce.

Art. 2º - A Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrosina compromete-se a destinar o terreno exclusivamente para a construção da Sede Social, respeitando as normas urbanísticas e ambientais vigentes.

Parágrafo Único - Na sede, será disponibilizado serviço público cultural à comunidade, mediante a realização de atividades destinadas à manutenção da Associação, com especial ênfase no ensino dos instrumentos musicais tradicionalmente tocados durante o Carnaval, visando preservar a tradição cultural de nosso Município.

Art. 3º - A cessão do imóvel é efetuada sem encargos para a entidade favorecida, incumbindo-lhe, apenas, suportar os custos cartorários relativos à lavratura de sua escritura, sendo expressamente proibida sua alienação ou transferência a terceiros, salvo mediante autorização prévia e explícita do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A Associação se compromete a edificar a Sede Social no período de 5 (cinco) anos, sob pena de restituição do imóvel ao município.

Art. 4º - A Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrosina compromete-se a registrar propriedade em instrumento próprio no Cartório de Registro do município e ainda manter as instalações objetos desta lei em perfeitas adequações e condições de uso aos funcionários.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

§ 1º - O não cumprimento das obrigações estipulada nos artigos 2º, 3º e 4º, por parte da Associação, ensejará o seu dever de devolução imediata do imóvel objeto dessa doação, ao Município.

§ 2º - Em ocorrendo a extinção ou encerramento das atividades da Associação, por quaisquer motivos, atendendo-se determinações das normas legais, deverá, obrigatoriamente, o imóvel objeto da doação, ser restituído ao Município.

Art. 5º - A Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrosina assume a responsabilidade pela elaboração do projeto arquitetônico da Sede Social, bem como pela execução das obras, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, 30 de janeiro de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 05/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos respeitosos cumprimentos dirigidos à V. Exa. e demais membros dessa douta Casa Legislativa que tanto honram nosso município, que nos dirigimos à esta nobre Casa Legislativa para encaminhar para apreciação o Projeto de Lei nº 05/2024, acompanhado da seguinte

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa autorizar a doação de terreno à Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrosina, possibilitando a construção de sua Sede Social. Tal iniciativa é procedente da **Indicação nº 32/2017 (conforme cópia anexa)**.

Considerando que a Associação foi fundada em 18 de Maio de 2013, porém tem desempenhado um papel ativo no município desde a década de 1970.

Considerando também que a referida entidade foi declarada de Utilidade Pública Municipal em 16 de dezembro de 2015, por meio do Decreto Municipal nº 2.528. **(cópia anexa)**

A doação de terreno à Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrosina, para que esta entidade promova a construção de sua Sede Social, é de suma importância, visto que:

Permitirá a preservação e fortalecimento das tradições carnavalescas, culturais e recreativas, enraizando ainda mais esses elementos na identidade cultural da comunidade.

Ao oferecer um espaço próprio, a Sede Social incentivará a participação ativa dos membros da associação, promovendo eventos e atividades que envolvam a comunidade de maneira mais efetiva.

A construção da Sede Social não apenas beneficia a comunidade em termos culturais, mas também contribui para o desenvolvimento socioeconômico local, gerando oportunidades de emprego e movimentando a economia regional.

A Sede Social se tornará um centro de referência para as manifestações culturais da região, atraindo visitantes e turistas interessados nas tradições únicas representadas pela Associação.

Ao fornecer um espaço dedicado a atividades culturais e recreativas, a Sede Social se torna um ponto de encontro para a comunidade, promovendo a interação entre diferentes grupos e fortalecendo os laços sociais.

A associação, por meio da construção da Sede Social, contribuirá para a promoção do turismo cultural, atraindo visitantes interessados em vivenciar as tradições locais, o que impactará positivamente a economia da região.

Em face desses argumentos, a aprovação deste Projeto de Lei não apenas atende às demandas da Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrosina, mas também responde a uma necessidade evidente de fomentar o desenvolvimento social, cultural e econômico da nossa comunidade. Portanto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto que certamente trará inúmeros benefícios à nossa população.

Alto Rio Doce, 30 de janeiro de 2024

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Aprovado em

20/10/2017

[Handwritten signature]

INDICAÇÃO N. 32/2017

Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG,

Os vereadores que esta subscreve, com amparo no Regimento Interno, artigo 80, propõem, ao egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para as seguintes providências:

“Viabilizar a doação de um terreno para a Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrosina, para a construção de sua sede social.”

Justificativa:

A Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrosina – CNPJ: 18571636-0001-59 – realiza trabalhos de grande importância social e cultural para o município de Alto Rio Doce, porém, sem uma sede própria, os associados enfrentam diversos problemas para colocar em prática a maior parte de seus projetos.

Com a doação de um terreno, a associação construirá sua sede própria, com espaço suficiente para executar todos os seus trabalhos, e os maiores beneficiados serão os membros da nossa comunidade.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte do órgão responsável, antecipamos agradecimentos.

[Handwritten signature]
Rafael de Paiva Lopes
Diretor Municipal de
Alto Rio Doce - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Plenário da Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG, 19 de junho de 2017.

Ari Santana Carvalho
Vereador

Marco Antônio Vieira
Vereador

Anselmo José Barbosa de Paiva
Vereador

Alcides Barroso Neto
Vereador

Dárcio Valério Vieira
Vereador

José Geraldo de Oliveira
Vereador

José Maria de Paiva Lopes
Vereador

Osmar Lino da Silva
Vereador

Valdomiro Domingos Dias
Presidente da Câmara

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

DECRETO Nº 2.528 DE 16 DE DEZEMBRO 2015.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina, com sede no Município de Alto Rio Doce/MG.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Doce, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a justificativa da Câmara Municipal de que a Associação Cultural dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina, faz jus a obtenção do título de Utilidade Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Associação trata-se de uma entidade civil sem fins lucrativos e que tem por finalidade a preservação e o fomento das atividades carnavalescas, cultural e recreativa integrantes do rol que compõe a nossa cultura popular, promotora da integração e do desenvolvimento social em benefício da comunidade no campo cultural, turístico, sócio/econômico;

DECRETA

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina com sede no Município de Alto Rio Doce.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, 16 de dezembro de 2015.


WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO

Prefeito Municipal


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG